



3.401

31-8-43.

Of. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluído vos enviamos o processo PCERTT 608/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ANTÔNIO ALVES RAPOSO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 608 - Requerente: ANTONIO ALVES RAPOSO "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito as disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, o lote de terreno, sem numero, em que o requerente é interessado, com a frente de 10 metros por uma rua que dá acesso ao terreno da COMPANHIA CONSTRUTORA, AGRICOLA E PASTORIL da Barra no lugar denominado "Oficinas Velhas" e o lote de terreno, também sem numero, no Morro João Vitor, com 11 metros de frente por 30 metros de extensão, situado na cidade de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por esta-rem compreendidas na sesmaria concedida a ROQUE DA COSTA FRANCO, estudada por esta Comissão no processo nº 2.868. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Opinados em notas de hoje.*

*Rio, 27-5-1943.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. **REQUERENTE:** ANTÔNIO ALVES KAPÓSIO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-933, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. **IMÓVEIS:** Lote de terreno, sem número, com a frente de 10 m., por uma rua que dá acesso aos terrenos da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, no lugar Oficinas Velhas e lote de terreno, sem número, no Morro João Vitor, com 11 m., de frente por 30 m. de extensão, situados na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente descobertos do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERIT 2 868/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto nº 893, de 26-11-933.
4. **TÍTULOS EXIBIDOS:**
  - a) primeiro traslado da escritura lavrada em 27-12-922, em notas do tabelião João Ovidio dos Santos Melo (fls 2), de Barra do Piraí, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 5 e 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, o lote de terreno, sem número, com a frente de 10 m. por uma rua que dá acesso aos terrenos da vendedora, no lugar Oficinas Velhas;
  - b) primeiro traslado da escritura lavrada em 14-10-924, em notas do 2º Ofício de Barra do Piraí (fls 3), devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 10 e 11), em virtude da qual o requerente adquiriu de 3ª Francisca Emilia Porto, o lote de terreno, sem número, com 11 m. de frente por 30 m. de extensão, no Morro João Vitor.
5. O processo pôde ser enviado à DMU., para os devidos fins.

Rio, 24 de maio de 1943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Apresentado em mãos de hoje.*

*Rio, 27-5-1943.*

*(a) - V. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: ANTÔNIO ALVES RAPOSO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: Lote de terreno, sem numero, com a frente de 10 m., por uma rua que dá acesso aos terrenos da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, no lugar Oficinas Velhas e lote de terreno, sem numero, no Morro João Vitor, com 11 m., de frente por 30 m. de extensão, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT 2 868/39 e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
  - a) primeiro traslado da escritura lavrada em 27-12-922, em notas do tabelião João Ovidio dos Santos Melo (fls 2), de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 5 e 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, da Companhia Construtora, Agrícola e Pastoril da Barra, o lote de terreno, sem numero, com a frente de 10 m. por uma rua que dá acesso aos terrenos da vendedora, no lugar Oficinas Vilhas;
  - b) primeiro traslado da escritura lavrada em 14-10-924, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls 8), devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 10 e 11), em virtude da qual o requerente adquiriu de d<sup>ca</sup> Francisca Emilia Porto, o lote de terreno, sem numero, com 11 m. de frente por 30 m. de extensão, no Morro João Vitor.
5. O processo póde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 24 de maio de 1 943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -